



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

LEI Nº 1580 DE 07 DE JULHO DE 2014

SÚMULA: Cria o projeto “Bom Dia Trabalhador”, que autoriza o fornecimento do café da manhã ao trabalhador rural e dá outras providências

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fornecer ao Trabalhador Rural deste Município o "Café da Manhã".

Art. 2º - O referido projeto fica denominado como “Bom Dia Trabalhador”.

Art. 3º -O projeto será de responsabilidade da Secretaria de Saúde, operacionalizado em cooperação com a Secretaria de Assistência Social.

Art. 4º -A Secretaria de Assistência Social deverá efetuar o cadastro dos trabalhadores que receberão o benefício com também definir os critérios.

Art. 5º -O Município definirá conforme necessidade a forma de entrega do “Café da Manhã” aos trabalhadores rurais, respeitando as leis sanitárias vigentes.

Art. 6º -As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á

Av. Brasil, 1.082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Art. 7º -O cardápio semanal do “Café da Manhã” deverá ser elaborado por nutricionista do Município com base nos conceitos de uma alimentação matinal balanceada e saudável.

Art. 8º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambará, em 7 de julho de 2014.

João Mattar Olivato
Prefeito Municipal